



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Lei nº 779/10

Súmula – Institui no âmbito do Município de Carambeí, 03 de dezembro como dia da pessoa com Deficiência.

Proposição: Vereadora Lourdes de J M Ferreira

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º . – Fica Instituído no âmbito do Município de Carambeí, o dia 03 de dezembro, como DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Na data determinada nesta Lei, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizarão trabalho de esclarecimento, através de palestras, teatros, músicas e outras ações visando a promoção e igualdade social de Carambeí.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a responsabilidade pela organização e realização dos eventos.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, 06 de abril de 2010.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal